



DELIBERAÇÃO Nº 026/2010

Autoriza a concomitância entre as modalidades Licenciatura e Bacharelado do Curso de Matemática, oferecidas pelo Instituto de Matemática e Estatística.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo nº 2521/ DAA/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a concomitância entre as modalidades Licenciatura e Bacharelado do Curso de Matemática, ministradas pelo Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º – O aluno que optar pela concomitância poderá integralizar as duas modalidades no mesmo ano/período ou uma de cada vez em anos/períodos diferentes, sendo, um mínimo de 08(oito) e, um máximo, de 16 (dezesesseis) períodos.

Art. 3º – O grau de Bacharel em Matemática será conferido ao aluno que integralizar o currículo do Curso cumprindo 154 (cento e cinquenta e quatro) créditos e uma carga horária total de 2.400 (duas mil quatrocentas) horas em, um mínimo de 08(oito) períodos, curso diurno, e 10 (dez) períodos, curso noturno, e um máximo 16 (dezesesseis) períodos.

§ 1º - A carga horária a que se refere o *caput* deste artigo está assim distribuída:

- a) 1740 (mil setecentas e quarenta) horas, em disciplinas comuns às duas modalidades, correspondentes a 112 (cento e doze) créditos;
- b) 570 (quinhentos e setenta) horas, em disciplinas específicas para o Bacharelado, correspondentes a 38 (trinta e oito) créditos;
- c) 60 (sessenta) horas, em disciplinas eletivas universais, correspondente a 4 (quatro) créditos;
- d) 30 (trinta) horas em Atividades Acadêmico-científico-culturais, sem atribuição de créditos.

Art. 4º - O grau de Licenciado em Matemática será conferido ao aluno que integralizar o currículo do Curso cumprindo 152 (cento e cinquenta dois) créditos e uma carga horária total de 2.960 (duas mil novecentas e sessenta) horas em, um mínimo, de 08 (oito), períodos, curso diurno, e 10 (dez) períodos curso noturna e, um máximo, de 16 (dezesesseis) períodos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(continuação da deliberação 026/2010)

§ 1º - A carga horária a que se refere o *caput* deste artigo está assim distribuída:

- a) 1740 (mil setecentas e quarenta) horas, em disciplinas comuns às duas modalidades, correspondentes a 112 (cento e doze) créditos;
- b) 1020 (mil e vinte) horas, em disciplinas específicas para Licenciatura, correspondentes a 40 (quarenta) créditos;
- c) 200 (duzentas) horas em Atividades Acadêmico-científico-culturais, sem atribuição de créditos.

Art. 5º - Serão conferidos os graus de Licenciado e Bacharel ao aluno que integralizar as duas modalidades do Curso em um mínimo de 8 (oito) períodos, curso diurno, e 10 (dez) períodos, curso noturno, e um máximo de 16 (dezesesseis) períodos e cumprir a carga horária total de 3.590 horas, correspondentes a 194 créditos.

§ 1º - A carga horária a que se refere o *caput* deste artigo está assim distribuída:

- a) 1740 (mil setecentas e quarenta) horas, em disciplinas comuns às duas modalidades, correspondentes a 112 (cento e doze) créditos;
- b) 570 (quinhentas e setenta) horas, em disciplinas específicas para o Bacharelado, correspondentes a 38 (trinta e oito) créditos;
- c) 1020 (mil e vinte) horas, em disciplinas específicas para Licenciatura, correspondentes a 40 (quarenta) créditos;
- d) 60 (sessenta) horas, em disciplinas eletivas universais, correspondentes a 4 (quatro) créditos;
- e) 200 (duzentas) horas em Atividades Acadêmico-científico-culturais, sem atribuição de créditos.

Art. 6º – Os fluxogramas com as duas modalidades constituem os anexos da presente deliberação.

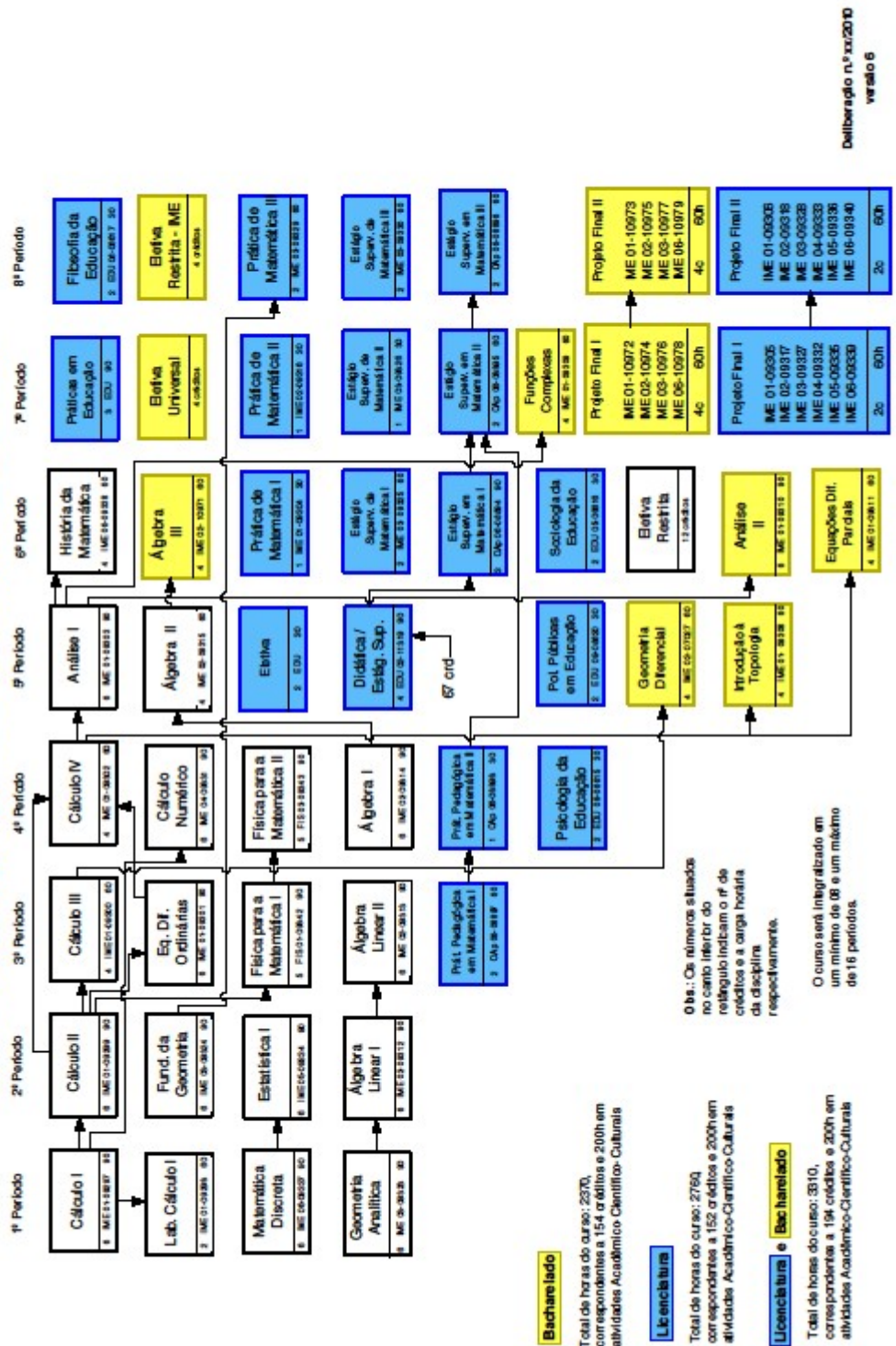
Anexo I - Fluxograma da Habilitação: Bacharelado/Licenciatura-Diurno;
Anexo II - Fluxograma da Habilitação: Bacharelado/Licenciatura-Noturno;

Art. 7º – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 06 de agosto de 2010.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR

CURSO DE MATEMÁTICA - Versão 6
HABILITAÇÃO: BACHARELADO E LICENCIATURA - HORÁRIO DIURNO
UNIDADE RESPONSÁVEL: INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(continuação da deliberação 026/2010)

CURSO DE MATEMÁTICA - Versão 5
HABILITAÇÃO: BACHARELADO E LICENCIATURA - HORÁRIO NOTURNO
UNIDADE RESPONSÁVEL: INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

